

**DECRETO Nº 29.117**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. Nº 2-23632/2019, da SEMAI,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **HÉRIKA GOMES BAHIENSE** para responder pelo cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Interior**, no período de 17 a 31 de janeiro de 2020, em virtude do afastamento do titular do cargo, o Sr. *Robertson Valladão de Azeredo*, por motivo de férias.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 29.119**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de **Coordenadora de Artes, Padrão C 4**, a servidora **AMANDA MALTA DE PALMA**, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, a partir de 31 de dezembro de 2019.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 29.120**

**DISPÕE SOBRE AS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A partir de 02 de janeiro de 2020, as tarifas do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Cachoeiro de Itapemirim passarão a vigorar conforme os seguintes valores:

**I. Serviço Convencional:**

- R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos): pagamento em dinheiro a bordo;
- R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos): Vale Transporte;
- R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos): Cartão Cidadão;
- R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos): Escolar / Professor.

**Parágrafo único.** Aos domingos e feriados serão praticados os valores indicados no presente artigo.

**Art. 2º** As linhas que atendem aos distritos de Burarama, Conduru e São Vicente praticarão a tarifa no valor de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), independentemente da forma de pagamento, exceto quanto a cobrança escolar/professor que deverá corresponder ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) da tarifa de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

**Art. 3º** O subsídio tarifário previsto na Lei Municipal nº 7.641/2018 será aplicado de acordo com o valor da tarifa praticada por cada passageiro equivalente da seguinte forma:

- R\$ 0,40 (quarenta centavos): Cartão Cidadão;
- R\$ 0,20 (vinte centavos): Escolar / Professor.

**Parágrafo único.** As linhas que atendem aos distritos de Burarama, Conduru e São Vicente terão seus passageiros subsidiados até o limite do valor da respectiva seção de embarque/desembarque, conforme Anexo I deste Decreto.

**Art. 4º** A integração tarifária entre as linhas urbanas e distritais, prevista no Decreto Municipal nº 27.201/2017, deverá corresponder ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) da tarifa de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) referente ao segundo trecho de viagem.

**Parágrafo único.** Não haverá a aplicação de subsídio tarifário para integração entre as linhas urbanas e distritais.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2019.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

Tabela 1 – Rodoviária x Burarama (via Monte Alegre-Pedra Lisa)										
Seções	Trevo BR 482	Morro Grande	Duas Barras	Coutinho	Pacotuba	Faz. do Estado	Monte Alegre	Pedra Lisa	Jacú	Burarama
KM	7,6	4,8	5,3	2,8	7,6	3,6	7,8	6,7	4,4	4,8
Rodoviária	3,60	3,60	3,60	3,60	4,75	5,50	6,95	8,20	9,15	9,95
	Trevo BR 482	3,60	3,60	3,60	4,70	5,40	6,80	8,15	8,80	9,80
		Morro Grande	3,60	3,60	4,65	5,35	6,50	7,95	8,45	9,55
			Duas Barras	3,60	4,55	5,25	6,25	7,45	8,10	9,00
				Coutinho	4,50	5,20	6,20	7,25	7,80	8,75
					Pacotuba	4,50	5,15	6,10	7,00	7,40
						Faz. do Estado	4,50	5,25	6,15	6,70
							Monte Alegre	4,50	5,35	6,00

										Pedra Lisa	4,50	5,95
											Jacú	4,5

Tabela 2 – Rodoviária x Burarama (via Pacotuba)									
Seções	Trevo BR 482	Morro Grande	Duas Barras	Coutinho	Pacotuba	Fazenda do Estado	Morro Seco	Jacú	Burarama
KM	7,6	4,8	5,3	2,8	7,6	3,6	4,5	3,4	4,8
Rodoviária	3,60	3,60	3,60	3,60	4,75	5,50	7,10	9,15	9,95
	Trevo BR 482	3,60	3,60	3,60	4,70	5,40	7,75	8,80	9,80
		Morro Grande	3,60	3,60	4,65	5,35	7,60	8,45	9,55
			Duas Barras	3,60	4,55	5,25	7,35	8,10	9,00
				Coutinho	4,50	5,20	7,05	7,80	8,75
					Pacotuba	4,50	6,15	7,00	7,40
						Fazenda do Estado	5,40	6,15	6,70
							Morro	5,35	6,00
								Jacú	4,50

Tabela 3 – Rodoviária x Burarama (via Conduru)													
Seções	Trevo BR 482	Morro Grande	Duas Barras	Coutinho	Sapecado	Conduru	Ponte do Bina	Jabotiba	Beira Alta	S. Antônio B. Conserva	Campos Eliseos	Jacú	Burarama
KM	7,6	4,8	5,3	2,8	7,5	3	4	5,5	4,7	3,8	1,2	3,3	4,8
Rodoviária	3,60	3,60	3,60	3,60	4,65	5,15	5,85	6,80	7,60	8,30	8,55	9,15	9,95
	Trevo BR 482	3,60	3,60	3,60	3,75	4,30	4,90	5,55	6,25	7,10	7,95	8,80	9,80
		Morro Grande	3,60	3,60	3,70	4,20	4,70	5,25	5,95	6,70	7,50	8,45	9,55
			Duas Barras	3,60	3,70	4,15	4,60	5,15	5,75	6,40	7,20	8,10	9,00
				Coutinho	3,70	4,10	4,50	5,10	5,65	6,30	7,05	7,80	8,75
					Sapecado	4,05	4,40	4,80	5,25	5,75	6,30	7,00	7,60
						Conduru	4,40	4,70	5,10	5,55	6,05	6,55	7,15
							Ponte do Bina	4,65	4,95	5,25	5,60	6,00	6,35
								Jaboti cabeira	4,70	4,80	4,95	5,50	6,30
									Beira Alta	4,55	5,00	5,30	6,25
										S. Antônio B. Conserva	4,10	4,90	6,20
											Campos Eliseos	4,50	5,95
												Jacú	4,50

Tabela 4 – Rodoviária x Conduru						
Seções	Trevo BR 482	Morro Grande	Duas Barras	Coutinho	Sapecado	Conduru
KM	7,6	4,8	5,3	2,8	7,5	3
Rodoviária	3,60	3,60	3,60	3,60	4,65	5,15
	Trevo BR 482	3,60	3,60	3,60	3,75	4,30
		Morro Grande	3,60	3,60	3,70	4,20
			Duas Barras	3,60	3,70	4,15
				Coutinho	3,70	4,10
					Sapecado	4,05

Tabela 5 – Rodoviária x São Vicente											
Seções	Trevo BR 482	Morro Grande	Duas Barras	Sapecado	Usina São Miguel	Fruteiras	Monte Verde	Independência	Cantagalo	Cachoeira Alta	São Vicente
KM	7,6	4,8	5,3	4,6	5,7	5,9	2,3	2,8	4,4	3,5	7,7
Rodoviária	3,6	3,6	3,6	4,1	5,05	6	6,35	6,85	7,6	8,15	9,4
	Trevo BR 482	3,60	3,60	3,80	4,35	5,00	5,70	6,45	7,30	8,20	9,25
		Morro Grande	3,60	3,75	4,20	4,80	5,40	6,15	7,00	7,95	8,90
			Duas Barras	3,70	4,15	4,70	5,25	5,95	6,70	7,45	8,40
				Sapecado	4,10	4,60	5,10	5,70	6,30	7,05	7,90
					Usina São Miguel	4,50	4,85	5,30	5,85	6,30	6,95
						Fruteiras	4,70	4,90	5,20	5,50	5,80
							Monte Verde	4,80	5,00	5,10	5,55
								Independência	4,75	5,35	5,30
									Cantagalo	4,05	5,50
										Cachoeira Alta	4,50

**PORTARIA Nº 1.633/2019****REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar o Remanejamento de 547.528,00 (quinhentos e